



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DE FASE DE LANCES DE PREGÃO PRESENCIAL N°
0210.01/2020

Às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) do dia 15 (quinze) de Outubro de dois mil e vinte (15.10.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, 282 - Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de n° **0210.01/2020** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos o pregoeiro constatou a presença dos representantes das empresas: 1. PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 19.659.691/0001-68, representada por Frederico Ernesto Nobre de Melo, inscrito no CPF N° 656.129.653-20; 2. QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, inscrita no CNPJ N° 41.654.740/0001-29, representada por José Valdo Silva, inscrito no CPF: 123.333.793-91; 3. SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.675.713/0001-79, representada por Francisco Flávio Costa Maciel, inscrito no CPF N° 359.878.553-49; 4. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.485.574/0001-71, representada por Marcelo Rocha Pontes, inscrito no CPF: 260.155.362-68. O pregoeiro informou aos presentes o resultado da análise das propostas, sendo consideradas todas APTAS pois foram apresentadas de acordo com o que determina o edital, com exceção do item 33 da empresa ALANE VASCONCELOS UCHOA - ME, está desclassificado, pois o mesmo cotou o item com especificação diferente do que indica o edital. O pregoeiro determinou que se iniciasse a fase de lances verbais, devidamente anotado em mapa de lances em anexo. No item 01 foi declarada vencedora a empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por apresentar toda documentação conforme solicita o edital. No item 02 foi declarada vencedora a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por apresentar toda documentação conforme solicita o edital. No item 03, o representante da empresa QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, pediu desistência do item por ter cotado o seu valor errado, tal desistência foi aceita pela comissão. Retomando a fase de lances o pregoeiro declara vencedora a empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, ora já declarada HABILITADA. Do item 04 ao item 07 foi declarada vencedora a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ora já declarada HABILITADA. O item apenas a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cotou o item no valor de 0,10, no entanto a média para o item é de 8,31, o pregoeiro declarou o item inexecuível. No item 09 e 10 foi declarada vencedora a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ora já declarada HABILITADA. No item 11 foi declarada vencedora a empresa QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por apresentar toda documentação conforme solicita o edital. No entanto, nesse item houve o questionamento do representante da empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, o qual informou que o item solicita uma marca específica, o pregoeiro



conferiu se realmente se tratava de uma marca na especificação do item e foi confirmada o que o representante questionou, o pregoeiro então, decide CANCELAR o item 11. Foi informado ainda em que outros itens do processo solicita marca em sua descrição, como a comissão de pregão não tem conhecimento sobre o que foi questionado, o pregoeiro decide suspender a sessão, encaminhando pauta para a secretária de Saúde, afim de que a equipe técnica da secretaria confira e indique quais itens da pauta estão solicitando marca em sua descrição, afim de que esses itens sejam cancelados desse certame. O pregoeiro informou aos presentes publicaria nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial desse processo data para retomar a fase de lances verbais. E nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião às 17h05min, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo presente. Tururu - Ce, 15 de Outubro de 2020.

Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro

Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio

Neuzely de Andrade Costa
Equipe de Apoio

Ord.	Licitante/Participantes	Assinatura
01	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ Nº 19.659.691/0001-68 Frederico Ernesto Nobre de Melo CPF Nº 656.129.653-20	
02	QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI CNPJ Nº 41.654.740/0001-29 José Valdo Silva CPF: 123.333.793-91	
03	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.675.713/0001-79 Francisco Flávio Costa Maciel CPF Nº 359.878.553-49	
04	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA CNPJ Nº 09.485.574/0001-71 Marcelo Rocha Pontes CPF: 260.155.362-68	